

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitoria - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851– vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia **12/08/2025 (1º Leilão), às 13:30 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **21/08/2025 (2º Leilão), às 13:30 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de 50% (cinquenta por cento) o valor da avaliação.

Local do leilão: Site do Leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

Autos: 0000760-59.2021.5.09.0026

Autor: BRUNA RAQUEL LIPINSKI

Réu(s): UNBROKEN BOX SPORT CENTER LTDA, FERNANDA ERHARDT SILVA

BEM(NS): Lote n.º 13 da quadra "31", com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Estrada Geral de Areias do Meio, no Loteamento denominado "Nova Governador Celso Ramos - Norte", bairro Areias do Meio, na cidade de Governador Celso Ramos, na Comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 14,40 metros, com a Área de Preservação Permanente "APP1"; ao Leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 14 da quadra "31"; ao Sul, na extensão de 14,40 metros, com a Estrada Geral de Areias do Meio; ao Oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 12 da quadra "31". Imóvel cadastrado na respectiva Prefeitura sob n.º 01.08.015.5090.001 - Com demais limites e confrontações constantes na Matrícula sob n.º 42.698, do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC. INSCRIÇÃO / REDUZIDO 01.08.073.0129.001 / 22362. Localização do Imóvel: AVENIDA DO ESTADO, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, LOTEAMENTO NOVA GOVERNADOR CELSO RAMOS.

AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 em 26/12/2024.

ÔNUS: Consta na Matrícula sob n.º 42.698, do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC: AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5003761-02.2021.8.21.6001 da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Tristeza, Comarca de Porto Alegre/RS; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0001102-21.2020.5.12.0059 da Vara do Trabalho de Palhoça/SC; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000760-59.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-09: PENHORA extraída dos autos nº 0000760-59.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, juízo deprecante e mandado de cumprimento de Carta Precatória sob nº 0001513-12.2024.5.12.0031 da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000384-44.2019.5.09.0026

Autor: CLAUDECIR ESKUDLARECK

Réu(s): KATIA COTOSKY E CIA LTDA, KATIA COTOSKY, ANSELMO ROVEDA JUNIOR

BEM(NS): 01 (um) terreno, situado na zona urbana da cidade de Barra Velha/SC, constituído pelo Lote 31, da Quadra I, do Loteamento Jardim Cristina, com área de 165,00m², com as medidas e confrontações constantes da respectiva matrícula imobiliária nº 13.978 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC. LOCALIZAÇÃO: Rua das Violetas, s/n, Condomínio Residencial Satélite, portão 05, bairro Quinta dos Açorianos, Barra Velha/SC. BENFEITORIAS: edificado com uma casa em alvenaria, coberta com telhas de cerâmica, com aproximadamente 80m².

OBSERVAÇÃO: LANCE MÍNIMO PARA O 2º LEILÃO 70% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

AVALIAÇÃO: R\$ 190.000,00 em 08/01/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 13.978 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC: AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraído dos autos nº 0000384-44.2019.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-05: PENHORA extraída dos autos nº 0000686-84.2023.5.12.0047 da 3ª Vara do Trabalho de Itajaí/SC, sendo que o juízo deprecante é a Vara do Trabalho de União da Vitória, autos nº 0000384-44.2019.5.09.0026, em que é exequente CLAUDECIR ESKUDLARECK.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000794-97.2022.5.09.0026

Autor: SANDRO FERREIRA RIBAS

Réu(s): EMOTUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

BEM(NS): Data nº 3, da quadra nº 12, com a área de 480,00 m², situada na Planta do Loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade e Comarca de Campo Mourão/PR, com as demais medidas e confrontações descritas na matrícula sob nº 924 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. Localização: Rua Maria Olímpia Jardim, nº 2522, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão/PR. Benfeitorias: sala comercial medindo aproximadamente 90 m², com estrutura e paredes de alvenaria, com piso cerâmico, com cobertura de telhas de cimento, com forro de PVC, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 525.000,00 em 20/05/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula sob nº 924 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR: R-02: ARRESTO extraído dos autos 248/97 da 01ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR; R-03: ARRESTO extraído dos autos 306/2002 da 01ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0000193- 33.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0001052-44.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 00004467920225090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0000454-22.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos 0000753-96.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-17: PENHORA extraída dos autos 0000794-97.2022.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente SANDRO FERREIRA RIBAS.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0062000-55.1998.5.09.0026

Autor: RUTE TREUK, EURIDES PEDRO FERNANDES, ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA, LUIZ PAULINO ALVES PEREIRA, JOAQUIM DE OLIVEIRA, PEDRO DE OLIVEIRA, ANA ROSA DE OLIVEIRA, VILSON DE OLIVEIRA, JOAO HENRIQUE STEFANI, VALDICLEI DOS SANTOS.

Réu(s): RENATO MOECKE, FERNANDO GERSON MOECKE, OLARIA SAO NICOLAU LTDA, MOECKE FILHOS, Espólio de Horst Egon Moecke, Espólio de Ruth Carmen Moecke.

BEM(NS): Um lote de terreno urbano sob n.º 1540, da quadra n.º 42, Setor n.º 10 (Cadastro Municipal), da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 1.000,00m², situado na Avenida Iguazu, no quadro urbano de União da Vitória, Estado do Paraná, com as medidas e confrontações constantes na Matrícula sob n.º 4.668, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: R\$ 220.000,00 em 21/02/2025.

ÔNUS: Consta na Matrícula sob n.º 4.668, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná: R-06: PENHORA extraída dos autos nº 354/2004 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, promovida por João Henrique Stefani; R-07: ARRESTO extraído dos autos nº 2008.70.14.000631-0 da Vara Federal de União da Vitória/PR, promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; AV-08: Foi decretada a quebra de Cabana Indústria e Comércio de Casas Pré-Fabricadas S/A, em 19/02/2002, nos autos de Falência nº 539/1994, tornando nulos os registros efetuados após a sentença de abertura da falência; AV-09: O Arresto objeto do R-07/4.688, é sobre 25% da área; R-10: PENHORA extraída dos autos nº 2008.70.14.000631-0 da Vara Federal de União da Vitória/PR, promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 5001156-39.2013.4.04.7014 da 1ª Vara Federal de União da Vitória, promovida por UNIÃO FAZENDA NACIONAL; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS ofício nº 202108.2509.00402504-IA-920, oriundo da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS ofício nº 202108.2509.00402504-IA-920, oriundo da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS ofício nº 202108.2509.00402504-IA-920, oriundo da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS ofício nº 202201.1013.01962689-IA-850, oriundo da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-17: PENHORA extraída dos autos nº 0062000-55.1998.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é reclamante RUTE TREUK e outros.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0001658-67.2024.5.09.0026

Autor: ADRIANO VISKOSKI

Réu(s): ADILSON LUIS SALVADOR EIRELI, ADILSON LUIS SALVADOR

BEM(NS): Marca/Modelo: GM/CORSA ST, Renavam: 0073.981525-3, Chassi: 9BGSC80N01C124821, Placa: AJJ-5D61, Município: MALLETT/PR, Ano de fabricação/modelo: 2000/2001, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA, em funcionamento e regular estado.

AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 em 10/06/2025.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: ADILSON LUIS SALVADOR, RUA RIO CLARO, 62, JARDIM BELA VISTA, MALLETT/PR - CEP 84570-000.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única. A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão. Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante. Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da

transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante. Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remetente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante. Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado. Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCP. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição. Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet. O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo. União da Vitória/PR, 8 de julho de 2025.

Juiz Titular da Vara do Trabalho